Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 377, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.969.

"Que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 336, de 17.9.68".

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDO, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 2º, da Lei nº 336, de 17.9.68, passa a ter a seguinte redação: "a transferência será feita a pedido do funcionário interessado, sempre atendidos os requisitos necessários ao provimento do cargo desejado e a conveniência de serviço".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de Dezembro de 1.968.

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração da mesma data.